



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas/MG
Tel (32) 3338 1299

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL”

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Madre de Deus de Minas autorizado a conceder revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República e demais disposições legais aplicáveis a matéria, em percentual de 5,0% (cinco por cento) para o ano de 2020.

Art. 2º. Não farão jus à revisão geral tratada nesta Lei, as seguintes classes de servidores:

I - que já obtiveram o reajuste do salário mínimo, exceto o ganho real verificado em virtude desta Lei;

II - os professores já atingidos pelo piso nacional do magistério;

IV - os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, efetivos, já atingidos pela Lei Federal nº 13.708, nos termos da modificação implementada no § 1º do art. 9º da Lei Federal 11.350.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas, 05 de fevereiro de 2020.


João Eustásio
- Prefeito Municipal -

Recebemos
Em 07 de fevereiro 2020

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

07:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas/MG

Tel (32) 3338 1299

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei nº
"Concede revisão geral anual"

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com imenso prazer que me dirijo a Vossas Excelências para apresentar o presente Projeto de Lei, cuja finalidade é a de fixar o percentual da revisão geral anual para o ano de 2020.

Gostaria de lembrar que durante todo o nosso tempo como Prefeito Municipal, ou seja, nas gestões 2005/2008 e 2009/2012, bem como em 2017, 2018 e 2019, sempre concedemos os reajustes que a responsabilidade fiscal e a legislação nos permitiram, valorizando a classe dos servidores municipais de Madre de Deus de Minas.

É motivo de muito orgulho poder encaminhar um Projeto de Lei de cunho como este, e, concomitantemente, ver que Madre de Deus de Minas se destaca, posto que a realidade de vários municípios vizinhos é outra, pois muitos não têm qualquer reajuste anualmente. Graças à qualidade do nosso quadro e ao esforço que diariamente fazemos, nossos aspectos financeiro e orçamentário permite uma revisão como esta, no patamar de 5% (cinco por cento) geral, nos vencimentos e subsídios.

Importante observar que, para revisão geral anual, nos termos do art. 17, parágrafo 6º da LC 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, não é necessária estimativa de impacto orçamentário e financeiro para os fins de revisão geral anual.

Esperamos que no decorrer de 2020, em atitudes dinâmicas e fraternas, Executivo e Legislativo possam trabalhar em conjunto, fins de prosseguir, quiçá realizando novas obras e aprimorando cada vez mais nossos serviços públicos em saúde, educação, assistência, obras e vigilância.

Imperioso lembrar que a presente revisão só poderá ser concedida, nos termos ora propostos, com aumento real, até março de 2020, vez que estamos em ano eleitoral.

Atenciosamente,

João Eustásio
João Eustásio

- Prefeito Municipal -

João Eustásio
João Eustásio
Prefeito Municipal de
Madre de Deus de Minas

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

PROJETO DESPACHADO EM 18/02/2020

Gláucia Angélica Nogueira
Secretária Geral

Gláucia Angélica Nogueira
Secretária Geral

CPF: 058 775 700 000